



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA N. 2835/2013 – PP N. 25/2013



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013  
PROCESSO Nº 2835/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2835/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração do Menor), VI (Declaração de Vistoria) VII (Declaração de Análise Técnica) e VIII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 27 de agosto de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 25/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 25/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de mobiliário para gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades contidas no item 4 do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2.3 - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário até o dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao Seção de Engenharia pelo telefone (98) 2109-9374/9395, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (Anexo II);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;



3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;



5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 25/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Razão social e CNPJ da empresa, valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme item 4 do Termo de Referência;

6.1.3 – **Declaração de análise técnica (Anexo VII)**. As cópias dos projetos serão fornecidas pela Seção de Engenharia do Contratante, para isso o licitante deverá apresentar meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

**6.1.4 - Não será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado por esta administração, tampouco a que registrar valor global acima do estimado;**

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas;

6.2.1 - As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## **7 - DA SESSÃO**

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



7.11.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.11.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.11.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.15 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

#### **8.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Para habilitação técnica da empresa será exigido a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

**8.1.4.2** Declaração de Vistoria de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condição para cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, não se admitindo qualquer alegação posterior de desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas (Anexo VI);

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). Ainda por consulta “on line”, na página oficial da internet do TST, será efetuada a comprovação da regularidade trabalhista do licitante com a emissão da CNDT.

8.2.1 - O atendimento ao exigido no item acima dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor (Anexo VII)**.

**8.2.2** - Será assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;



8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**



10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo de Despesa: 4 – Investimentos, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamento/Material Permanente.

## **12 - DO CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



12.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 As condições para execução do serviço a ser contratado decorrente deste certame, referentes, a prazo de execução, entrega e recebimento, estão previstas nos itens 5, 6, 7, e 8 do Termo de Referência

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Cadastro Processual (CCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30.

14.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

14.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

14.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, com a devida correção das informações que motivara a recusa.

14.5 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.6 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



14.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.8 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**15.1.1** A adjudicatária estará sujeita às penalidades estabelecidas no subitem anterior nos seguintes casos:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pela inexecução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**15.1.2** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa administrativa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.1.2.1** - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de cinco dias úteis.

**15.1.2.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**15.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 07 de agosto de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 71/2013**  
**PA-2835/2013**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de mobiliário para Gabinete localizado no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a reforma realizada no espaço físico utilizado anteriormente, faz-se necessária a adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, incluindo o mobiliário. Consequentemente há a necessidade de contratação de empresa para confecção desse mobiliário, conforme especificações do item 4 deste instrumento.

Os itens foram agrupados em único lote, em razão de serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, a necessidade de padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão o ambiente do Gabinete reformado. Objetiva também garantir o mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Dessa forma também se evita o aumento do número de fornecedores, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, já que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 5.450/05 e na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O mobiliário com suas dimensões, materiais, cores e localização nos espaços obedecerão ao projeto constante no Anexo C deste instrumento.

4.2. Memorial descritivo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade (unidade)</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>
A	01	Mesa de trabalho com as seguintes características: - Móvel com saíote; - 02 gavetas com puxadores de inox, com chave; - Teclado retrátil e compartimento para CPU e estabilizador no mesmo acabamento da mesa; - Com vidro temperado 6mm, sobreposto preto, com bordas lapidadas; - Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; - Material: MDF.	01	4.324,57
	02	Credenza com prateleiras (apoio para televisão) - Móvel com prateleiras - 02 módulos fechados - 02 tampos com puxadores de inox; - Com vidro temperado 6mm, sobreposto preto; - Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood e Málaga texturizado; - Material: MDF.	01	2.168,95
	03	Mesa para reuniões: - Material MDF;		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



A		-Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural wood; -Com vidro 6mm sobreposto preto, com bordas lapidadas;	01	2.979,04
	04	Nicho do gabinete: -Material MDF; -02 módulos, 01 módulo com prateleiras sem fechamento e outro lado com tampa -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural wood	01	1.458,91
	05	Móvel tipo aparador para o frigobar: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; -Armário lateral com prateleiras no mesmo material e acabamento; -Com vidro 6mm sobreposto preto, com bordas lapidadas;	01	860,00
	06	Estante: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; -Acabamento das prateleiras em vidro preto 6mm sobreposto; -Acabamento das portas da parte superior em vidro temperado preto 6mm; -Acabamento das portas da parte inferior em kalahari natural Wood; -Acabamento das prateleiras no interior em melamínico padrão; - Portas com puxador em inox, com chaves;	01	6.177,03
	07	Mesa de canto -Material MDF; -01 módulos com acabamento melamínico, padrão marfim; -Com sapata regulável;	01	559,12
	08	Armário da Copa: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim; -Acabamento das prateleiras e portas, padrão marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01	1.823,20
	09	Armário sobre a pia: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim; -Acabamento das prateleiras e portas, padrão marfim; - Portas com puxador em alumínio;	01	1.313,77
	10	Nicho secretária: -Material MDF; -01 módulo, com prateleiras internas; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal;	01	1.343,44
	11	Armário secretária: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim; -Acabamento das portas da parte inferior em marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01	3.993,06
	12	Armário Assessoria: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim; -Acabamento das portas da parte inferior em marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01	2.317,30
	13	Armário acessório para o frigobar -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim; -01 módulo com porta na parte inferior em marfim; - Porta com puxador em alumínio.	01	2.241,16
	14	Biombo -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim.	01	2.056,49
	15	Painel -Material MDF; -Acabamento em MDF padrão kalahari natural Wood ( linha Eucatex) para os painéis 1 e 3. -Acabamento em MDF padrão Málaga texturizado para o painel 2.	01	3.424,74



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>37.040,78</b>
--	--------------------	-----------	------------------

4.3. O acabamento melamínico kalahari natural Wood e Málaga texturizado, linha Eucatex ou similar.

4.4. **O valor global estimado é de R\$ 37.040,78 (trinta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos).**

4.5. A adjudicação do objeto será por menor preço global.

#### **5. PRAZO, LOCAL PARA A ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS**

5.1. A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste Termo de Referência de uma só vez no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no térreo do prédio-sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de autorização emitida pelo Contratante por escrito, para a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

#### **6. RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

6.1. O material será recebido:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência.

II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamento, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, contados a partir da notificação da rejeição:

I- durante o prazo do recebimento provisório em no máximo 10 (dez) dias úteis;

II- após o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 8.

#### **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 4 e no Anexo C (projetos) deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais partes.

7.2. O material que compõe o mobiliário deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: a exemplo do certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Selo ou Certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

#### **8. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, em relação aos móveis objetos deste Termo de Referência.

8.2. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



8.3. Caso precise ser substituído e/ou consertado o (s) material (is) danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Entregar os materiais e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados.

9.3. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

9.4. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante.

9.5. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.

9.6. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

9.7. Ficará a cargo da empresa Contratada todo o transporte dos produtos objetos da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes do subitem 6.2;

9.9. Executar os serviços de montagem nos horários pré-determinados pelo Contratante.

9.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 13.

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.

9.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

9.13. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço.

9.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem.

9.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.16. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.

9.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.

9.18. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deveram atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho.

9.19. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução.

9.20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.

9.21. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N. 2835/2013 – PP N. 25/2013**



- 9.22. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovados pelo Contratante.
- 9.23. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente.
- 9.24. Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 9.25. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Certificado ou Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.
- 9.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 9.27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 9.28. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.
- 9.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado.
- 10.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços.
- 10.6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 10.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 5.2 deste instrumento;

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

11.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

11.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

III- Não manter a proposta, injustificadamente;

IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- Comportar-se de modo inidôneo;

VI- Fizer declaração falsa;

VII- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;

II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

III- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

13.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes.

13.6. À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I- Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF ou MDP.

II- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

III- Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia do Contratante. Para isso o licitante deverá trazer meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

## **15. VISTORIA**

15.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

15.1.1 Na hipótese da licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

15.2. Considerando que a visita técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

15.3. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:00h.

15.4. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail ou meio magnético gravável, neste último caso com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

15.5. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

## **16. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

## **17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e no Edital.

17.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

18.2. Esta contratação observará no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

18.3. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultada a Seção de Engenharia do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, através dos telefones nºs (98) 2109-9374 e 2109-9395.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



18.4. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.

São Luis (MA), em 25/07/2013

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras

Manoel Ricardo Beckman de Jesus  
Chefe da Seção de Engenharia

**ANEXO:**

**ANEXO – PROJETOS: A serem fornecidos pela Seção de Engenharia nas condições constantes no item 6.1.3 do Edital.**

**ANEXO II**  
**Credenciamento**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO III**  
**Declaração de Habilitação**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 25/2013**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO IV**  
**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**Pregão Presencial Nº 25/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

**ANEXO V**  
**Declaração do Menor**  
**Pregão Presencial nº 25/2013**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**Pregão Presencial nº 25/2013**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações do Gabinete, localizado no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de confecção e instalação de móveis, conforme projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Participante**

\_\_\_\_\_  
**Seção de Engenharia / TRT 16ª Região**

**OU**

**DECLARAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 25/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação constantes no Termo de Referência e que assumi eventuais prejuízos decorrente da opção por não realizar a vistoria.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Licitante**

**ANEXO VII**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



**Declaração de Análise Técnica**  
**Pregão Presencial nº 23/2013**

Declaro ter recebido e analisado todos os projetos apresentados, com seus Quantitativos e Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para fornecimento e instalação de móveis em Gabinete no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, Município de São Luís/MA.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
***Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante***

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº \_\_/2013**  
**Protocolo nº 2835/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATA-**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



**DA**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no Protocolo nº 2835/2013, com base no **Pregão Presencial nº 25/2013**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de mobiliário para Gabinete localizado no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos constantes do Protocolo nº 2835/2013:

- I. Termo de Referência constante do documento nº 12;
- II. Edital do Pregão Presencial nº 25/2013 constante do documento nº 19;
- III. Ata do Pregão Presencial nº \_\_/2012, constante do documento nº \_\_;
- IV. Proposta da **CONTRATADA**, assinada e rubricada, constante do documento nº \_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Ação \_\_\_\_\_, Grupo de Despesa \_\_, Classe \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, configuradas na Notas de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor unitário e total, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato é fixado conforme quadro a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. (UNIDADE)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	01	Mesa de trabalho com as seguintes características: - Móvel com saiote; - 02 gavetas com puxadores de inox, com chave; - Teclado retrátil e compartimento para CPU e	01	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



A		estabilizador no mesmo acabamento da mesa; - Com vidro temperado 6mm, sobreposto preto, com bordas lapidadas; - Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; - Material: MDF.		
	02	Credenza com prateleiras (apoio para televisão) -Móvel com prateleiras - 02 módulos fechados - 02 tampos com puxadores de inox; - Com vidro temperado 6mm, sobreposto preto; - Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood e Málaga texturizado; - Material: MDF.	01	
	03	Mesa para reuniões: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural wood; -Com vidro 6mm sobreposto preto, com bordas lapidadas.	01	
	04	Nicho do gabinete: -Material MDF; -02 módulos, 01 módulo com prateleiras sem fechamento e outro lado com tampa -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood	01	
	05	Móvel tipo aparador para o frigobar: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; -Armário lateral com prateleiras no mesmo material e acabamento; -Com vidro 6mm sobreposto preto, com bordas lapidadas.	01	
A	06	Estante: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão kalahari natural Wood; -Acabamento das prateleiras em vidro preto 6mm sobreposto; -Acabamento das portas da parte superior em vidro temperado preto 6mm;	01	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



		-Acabamento das portas da parte inferior em kalahari natural Wood; -Acabamento das prateleiras no interior em melamínico padrão; - Portas com puxador em inox, com chaves.		
07	Mesa de canto -Material MDF; -01 módulos com acabamento melamínico, padrão marfim; -Com sapata regulável.	01		
08	Armário da Copa: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim; -Acabamento das prateleiras e portas, padrão marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01		
09	Armário sobre a pia: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim; -Acabamento das prateleiras e portas, padrão marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01		
10	Nicho secretária: -Material MDF; -01 módulo, com prateleiras internas; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal.	01		
11	Armário secretária: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim; -Acabamento das portas da parte inferior em marfim; - Portas com puxador em alumínio.	01		
12	Armário Assessoria: -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim;	01		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



		-Acabamento das portas da parte inferior em marfim; - Portas com puxador em alumínio.		
	13	Armário acessório para o frigobar -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim e cinza cristal; -Acabamento das prateleiras em padrão marfim; -01 módulo com porta na parte inferior em marfim; - Porta com puxador em alumínio.	01	
	14	Biombo -Material MDF; -Acabamento em melamínico, padrão marfim.	01	
	15	Painel -Material MDF; -Acabamento em MDF padrão kalahari natural Wood ( linha Eucatex) para os painéis 1 e 3. -Acabamento em MDF padrão Málaga texturizado para o painel 2.	01	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15</b>	

**Parágrafo primeiro.** O acabamento melanímico deverá ser do tipo “kalahari natural wood” e “málaga texturizado”, da linha Eucatex ou similar.

**Parágrafo segundo.** O valor global estimado para este Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS**

O material, objeto do presente contrato, deverá ser entregue de uma só vez no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, no Setor de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, situado no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, no horário das 8h às 17h, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de autorização emitida pelo **CONTRATANTE** por escrito, para a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



O material será recebido:

- I. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Contrato;
- II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamento, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

**Parágrafo único.** Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados a partir da notificação da rejeição:

- I. Durante o prazo do recebimento provisório em no máximo 10 (dez) dias úteis;
- II. Após o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e no Anexo C do Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais partes.

**Parágrafo primeiro.** O material que compõe o mobiliário deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: a exemplo do certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Selo ou Certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

**Parágrafo segundo.** Deverá ser apresentado Laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome do (a) fabricante dos produtos ofertados, comprovando atendimento aos requisitos para móveis de madeira da NBR 14535 (acabamento e proteção de superfícies pintadas de madeira contra efeitos provocados por agentes que possam causar danos como umidade, luz UV, temperatura, risco, impacto, abrasão, aderência, produtos de limpeza e líquidos em geral e limites permissíveis para a presença de metais pesados na composição do filme de revestimento).

**Parágrafo terceiro.** O Laudo de que trata o Parágrafo segundo deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do (a) ensaiado (a).

### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS**



A **CONTRATADA** fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, em relação aos móveis objetos deste Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

**Parágrafo segundo.** Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais e executar os serviços conforme especificações deste Contrato de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados;
- III. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la nas questões relativas a este Contrato;
- IV. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- V. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.
- VI. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao **CONTRATANTE**;
- VII. Ficará a cargo da empresa **CONTRATADA** todo o transporte dos produtos objetos da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes do Parágrafo único da Cláusula Sexta;
- IX. Executar os serviços de montagem nos horários pré-determinados pelo **CONTRATANTE**;
- X. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização;
- XI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
- XII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- XIII. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do **CONTRATANTE** para a execução do serviço;
- XIV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços de montagem;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N. 2835/2013 – PP N. 25/2013**



- XV. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
- XVIII. Os serviços e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução;
- XX. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- XXI. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto e ao completo atendimento às especificações do Contrato e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
- XXII. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- XXIII. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- XXIV. Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- XXV. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Certificado ou Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada;
- XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- XXVII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVIII. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- XXIX. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- III. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- V. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências onde serão realizados os serviços;
- VI. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Contrato;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- X. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- XI. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **CLÁUSULA ONZE- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante da Cláusula Quinta, *caput*.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo quarto.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso; será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.



**Parágrafo quinto.** Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA DOZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III. Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III. Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo quarto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA TREZE– DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo **CONTRATANTE** e, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo primeiro.** À fiscalização compete:

- I. O acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação;
- II. O atesto das notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes;
- III. A notificação da **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo segundo.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro.** A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Parágrafo quarto.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



cas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA CATORZE- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINZE- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro.** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Esta contratação observará no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, de de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA N . 2835/2013 – PP N. 25/2013**



**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT-16ª região**

**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Doc. de identificação

Doc. de identificação